

Regras para Atribuição dos Prémios de I&D do CRIA Iscte

Preâmbulo

As normas para atribuição dos Prémios de I&D do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, publicadas pelo Despacho n.º 76/2022, de 21 de novembro, da Reitora do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, determinam no seu artigo 5º (ponto 1) que “Cabe aos Diretor/as das UI, mediante parecer favorável das respetivas Comissões Científicas, elaborar as Regras para Atribuição dos Prémios de I&D no âmbito da respetiva UI”.

O presente documento apresenta as Regras aplicáveis à atribuição dos Prémios de I&D no âmbito do CRIA Iscte mantendo os princípios fundamentais das normas definidas no Despacho n.º 43/2021, de 15 de setembro, em vigor até revogação pelo Despacho n.º 76/2022, de 21 de novembro.

Artigo 1.º Âmbito e Objeto

1. As presentes regras para atribuição dos Prémios de I&D do CRIA Iscte são definidas no quadro das normas para atribuição dos Prémios de I&D do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa publicadas no Despacho n.º 76/2022, de 21 de novembro, da Reitora do Iscte.
2. Os Prémios de I&D do CRIA Iscte, doravante designados por Prémios, têm por objeto reconhecer e promover a investigação desenvolvida por investigadores/as do CRIA Iscte.

Artigo 2.º Categorias

1. Os Prémios podem ser atribuídos nas seguintes categorias:
 - a) Prémio de Publicação Científica, que visa premiar a publicação científica ocorrida no ano civil anterior ao da edição do prémio;
 - b) Prémio de Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), que visa premiar as candidaturas a projetos ou a estudos aprovados no ano civil anterior ao da edição do prémio;
2. As categorias de prémios referidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo são acumuláveis entre si.

Artigo 3.º

Requisitos para atribuição do Prémio de Publicação Científica

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Publicação Científica, os artigos científicos originais ou de revisão publicados em revistas científicas, indexadas e classificadas na Scopus da Elsevier, bem como os livros indexados nessa base de dados (document type: book/article/review), desde que, em qualquer dos casos, publicados em regime de publicação definitiva.
2. Para efeitos do disposto no número anterior são consideradas as publicações em revistas do primeiro quartil da Scopus, de acordo com o CiteScore rank e/ou com o Scimago Journal rank, ou livros editados por autores do CRIA Iscte indexados na Scopus nos quais tenham, pelo menos, um capítulo da sua autoria, no ano da publicação definitiva.
3. Para atribuição deste prémio são considerados, no caso dos artigos, todos os domínios científicos (*subject area*) em que a revista do artigo elegível está incluída, de acordo com as tipologias de domínios científicos da CiteScore Metrics for Journals and Serials.
4. Só são consideradas as publicações em que a filiação institucional ao Iscte esteja devidamente referenciada pelos/as investigadores/as do CRIA Iscte e que se encontrem depositadas na plataforma Ciência-IUL.

Artigo 4.º

Requisitos para atribuição do Prémio de Projetos de I&D

1. São elegíveis para atribuição do Prémio de Projetos de I&D os/as investigadores/as que obtenham, no conjunto dos projetos e/ou estudos em que participam na qualidade de investigador/a responsável, um montante mínimo de *overhead*, devido ao Iscte, no valor de quinze mil euros.
2. Para efeitos do disposto no número anterior só são considerados os projetos e/ou estudos financiados por entidades externas, aprovados oficialmente no ano civil a ser considerado para atribuição do prémio e cujas candidaturas de I&D se encontrem aprovadas e arquivadas no CRIA Iscte.

Artigo 5.º

Critérios de elegibilidade

1. São elegíveis para os Prémios, os seguintes membros da equipa à data da respetiva atribuição:



CRIA

iscte INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

- a) Os/As investigadores/as doutorados/as que estejam reportados à FCT como membros integrados da equipa do CRIA Iscte;
- b) Os/As docentes de carreira e restantes docentes do Iscte, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor e que sejam investigadores/as associados/as do CRIA Iscte e não integrados noutra UI do Iscte.
- c) Os/As assistentes de investigação do CRIA Iscte, com dedicação a tempo integral à atividade de investigação.

Artigo 6.º

Financiamento

1. Os Prémios consistem num montante pecuniário cujo valor é aprovado anualmente pelo Conselho de Gestão, sob proposta do/a Vice-Reitor/a para a área da Investigação.
2. O montante pecuniário aprovado pelo Conselho de Gestão é repartido pelas Unidades de Investigação do Iscte, nos termos do artigo 3º das Normas dos Prémios de I&D do Iscte (Despacho 76/2022).
3. O montante referido nos números anteriores é obrigatoriamente proveniente de receitas próprias resultantes, nomeadamente, de atividades de transferência de conhecimento, de patrocínios ou mecenato científico ou de overheads de projetos.
4. A verba referida nos números anteriores é atribuída às duas categorias de Prémios, na seguinte proporção:
 - a) 70 % para o Prémio de Publicação Científica;
 - b) 30 % para o Prémio de Projetos de I&D.
5. O eventual saldo de uma das categorias pode transitar para a outra categoria, mediante despacho do/a Diretor/a do CRIA Iscte.

Artigo 7.º

Regras de Financiamento do Prémio de Publicação Científica

1. O montante é dividido pelas publicações consideradas para atribuição dos respetivos prémios.
2. O valor atribuído a cada publicação é dividido em partes iguais pelo número total dos autores, incluindo os coautores externos ao Iscte, cabendo aos autores do Iscte apenas a parcela que lhes corresponder.

Artigo 8.º

Regras de Financiamento do Prémio de Projetos de I&D

1. O valor base do prémio a atribuir a cada Investigador/a Responsável é definido pelo/a Diretor/a do CRIA Iscte em acordo com a Comissão Científica.

Artigo 9.º

Resultados da atribuição dos Prémios

1. A atribuição dos Prémios de I&D do CRIA Iscte é objeto de avaliação pela Comissão Científica.
2. Os serviços técnicos do CRIA Iscte verificam as publicações e os projetos elegíveis para atribuição de prémio, de acordo com as presentes regras, e calculam os valores dos apoios a disponibilizar de acordo com os critérios referidos nos artigos 6.º a 8.º..
3. A Comissão Científica procede ao apuramento dos investigadores/as premiados/as, em respeito pelas presentes Regras.
4. O/A Diretor/a do CRIA Iscte dissemina a lista de prémios apurados aos membros da equipa de investigação e envia a lista dos premiados ao Gabinete de Apoio à Investigação do Iscte, para efeitos de validação e pagamento.

Artigo 10.º Distinção pública

1. Os prémios são objeto de menção pública e divulgados no website do CRIA Iscte.

Artigo 11.º Revisão

1. As presentes Regras aplicam-se até à sua revogação por despacho do/a Diretor/a do CRIA Iscte.

Artigo 12.º

Dúvidas ou omissões

As dúvidas e omissões às presentes Regras serão resolvidas por despacho do/a Diretor/a do CRIA Iscte, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 13.º Entrada em vigor

As presentes Regras entram em vigor no dia útil imediatamente seguinte à data do despacho do/a Diretor/a do CRIA Iscte que as aprova.